

## **PORTARIA Nº 1.393/2023**

### **DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA REVISÃO DO DECRETO Nº 30.606 DE 25 DE MAIO DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO EM SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 15.656/2005 e Decreto nº 31.467/2022, tendo em vista o que consta no Processo nº **34461/2023**,

CONSIDERANDO que a Lei 7.743, de 11 de outubro de 2019 e o Decreto nº 30.606, de 26 de maio de 2021, regulamentam o julgamento do processo sanitário em 2ª instância administrativa.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização normativa das tramitações em segunda instância dos processos administrativos sanitários.

CONSIDERANDO que o §1º do artigo 418 da Lei Municipal nº 7.743, de 11 de outubro de 2019 prevê que a Comissão julgadora será instituída e nomeada pelo Secretário Municipal de Saúde, resolve:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Responsável pela Revisão da Regulamentação do Julgamento do Processo Administrativo Sanitário em Segunda Instância da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cachoeiro de Itapemirim, em conformidade com o Decreto 30.606/2021:





- I - Gedson Alves da Silva (Assessor Executivo I) – Presidente.  
II - Cyntia Zucolotto Barros (Gerência de Vigilância Sanitária);  
Membro.  
III - Carla da Silva Bertassone Baiense (Coordenadora de  
Fiscalização); Membro.  
IV - Lidiany Rodrigues de Paula Martins (Enfermeira); Membro.  
V – Denclair Escobar de Almeida Junior (Auditor-Fiscal  
Sanitário); Membro.  
VI – Caroline Jacomelli Silva (Consultora Interna) Membro.

**Art. 2º** O prazo para conclusão das atividades da comissão será de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de pedido devidamente fundamentado.

**Art. 3º** A decisão final de minuta de Decreto Municipal, objeto material do escopo de trabalho da comissão definida no *caput* do art. 1º, dar-se-á por meio de decisão colegiada prevalecendo o voto da maioria.

**§1º.** O presidente votará somente em caso de empate.

**§2º.** É facultado ao membro com voto vencido oferecer parecer em separado.

**§3º.** Todas as deliberações serão registradas em Ata, sendo facultado ao Presidente da Comissão designar servidor (a) para a função de Secretário (a), sem prejuízo das funções originárias.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de julho de 2023.

**ALEX WINGLER LUCAS**  
**Secretário Municipal de Saúde**

